



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA SCONS/CMAP Nº 9/2019
AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS

1 OBJETO

1.1 Aquisição de triturador de galhos, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1 - Especificações

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Triturador de galhos com motor elétrico, com pelo menos 2 facas de corte, potência mínima de 15 CV, com capacidade para triturar galhos de pelo menos até 10 cm de diâmetro, com rodas para transporte pelos operadores, sem necessidade de veículo para essa finalidade. Acompanhado de no mínimo um jogo de facas sobressalente; No mínimo 1 ano de garantia Tensão: 380 V trifásico. CÓDIGO CATMAT: 7234	Unidade	1
Código			

2 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da aquisição:

2.2 Material destinado à produção de composto orgânico para os jardins e vasos de plantas do Tribunal Superior do Trabalho em conformidade com a legislação vigente, especialmente:

2.2.1 Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação;

2.2.2 Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

2.2.3 Lei Distrital nº 5.610, de 16 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos;

2.2.4 Decreto Distrital nº 37.568, de 24 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Distrital 5.610/2016;

2.2.5 Plano Estratégico do CNJ 2015-2020 (instituído pela Portaria CNJ n. 167, de 15 de dezembro de 2015), que define a responsabilidade socioambiental como um valor do CNJ;

2.2.6 Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2015-2020 (Anexo da Resolução CNJ n. 198, de 1º de julho de 2014), que institui a responsabilidade socioambiental como um atributo de valor para a sociedade;

2.3 A produção de composto orgânico vem sendo desenvolvida neste Tribunal há cerca de 4 anos. Inicialmente em fase experimental, demonstrou eficácia na substituição gradual da adubação química e tem merecido visitas de outros órgãos, em busca de solução para o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

descarte de resíduos orgânicos. Na sua elaboração são utilizadas as podas de plantas dos jardins, resíduos descartados pelos restaurantes, a borra de café descartada pelo TST, STJ, TRT 10 Região, TRF, CRAS/DF;

- 2.4 O equipamento permitirá incrementar a produção de composto também com os galhos de árvores que são podadas. Das atuais 3 toneladas mês é possível alcançar 7,5 toneladas/mês. Isso representa o descarte de menos 3.500 kg de resíduos por mês, ao custo de R\$ 238,40 por tonelada. Acrescente-se que o composto orgânico está estimado em aproximadamente R\$ 1.500,00, gerando economia de cerca de R\$ 6.000,00 por mês ($3,5 \text{ ton} \times \text{R\$ } 238,40 = \text{R\$ } 834,40 \rightarrow 3,5 \text{ ton} \times \text{R\$ } 1.500,00 = \text{R\$ } 5.250,00 \rightarrow \text{R\$ } 834,40 + \text{R\$ } 5.250,00 = \text{R\$ } 6.084,40$).
- 2.5 O equipamento permanecerá incrementando a produção de adubo orgânico, por meio da compostagem de resíduos gerados no Tribunal Superior do Trabalho. Ao longo dos anos, o adubo produzido reduzirá a necessidade de adubo químico, mais agressivo ao meio ambiente, contribuindo para tornar mais sustentável a manutenção das áreas verdes do Órgão.

3 OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

- 3.1 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características;
- 3.2 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, prazo de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;
- 3.3 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete, embalagens e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;
- 3.4 O prazo de garantia de no mínimo um ano será contado a partir da data de sua entrega no almoxarifado do TST;
- 3.5 Caso o material seja importado, deverão constar na embalagem do produto: prazo de garantia, origem, dados do fabricante e do importador bem como manual de utilização em português.

4 PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

- 4.1 O prazo para fornecimento do material será de, no máximo, **vinte dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada;
- 4.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada;
- 4.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefone (61) 3043-4096, e-mail sgcon@tst.jus.br;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

4.2.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Entregar os materiais no prazo determinado, na quantidade empenhada e da marca cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante;
- 5.1.1 Os materiais deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4068 e 3043-3133, e-mail scmat@tst.jus.br.
- 5.1.2 Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre 8 e 18 horas, exceto no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro do ano subsequente (recesso do judiciário), quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;
- 5.1.3 Não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho no dia 8 de dezembro, conforme art. 62 da Lei nº 5.010/1966, alterada pela Lei nº 6.741/1979, além dos fixados em lei;
- 5.2 Substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 5.2.1 A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto;
- 5.3 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 5.4 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento do material, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 5.5 Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail;
- 5.6 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;
- 5.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.9 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O TST, após a retirada da nota de empenho compromete-se a:

- 6.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- 6.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Coordenadoria de Cadastramento Processual – CCP, localizada no térreo do bloco A do edifício sede do TST, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 O Contratante designará servidor para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório

7.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- 7.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- 7.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- 7.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

7.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

- 8.1.1 provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- 8.1.2 definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

8.2 Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 8.3 Para o recebimento definitivo, o Contratante poderá efetuar testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 1% (um por cento) 10% (dez por cento) de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente;
- 8.4 Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas;
- 8.5 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;
- 9.1.1 Os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Térreo, sala T-18, CEP 70070-943, Brasília-DF, telefone (61) 3043-4095;
- 9.1.2 A nota fiscal deverá acompanhar o material, corresponder ao objeto fornecido e aos respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Administração, no caso de divergência, especialmente quando houver entrega parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 9.2 A Contratada deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

10 SANÇÕES

- 10.1 Fundamentado no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste documento e das demais cominações legais, aquele que:
- 10.1.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 10.1.2 Não retirar a nota de empenho;
- 10.1.3 Deixar de entregar documentação exigida;
- 10.1.4 Apresentar documentação falsa;
- 10.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.6 Não mantiver a proposta;
- 10.1.7 Falhar ou fraudar na execução contratual;
- 10.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.9 Fizer declaração falsa;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

10.1.10 Cometer fraude fiscal.

10.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total;

10.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 10.1 deste documento, assim como a inexecução total do contrato.

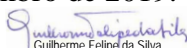
10.2.2 A penalidade de multa poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida e prévia defesa, na forma da lei.

10.3 Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É de responsabilidade da licitante o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação.

Brasília, 20 de novembro de 2019.


Guilherme Felipe da Silva
Código 2655/3
Supervisor da Seção de Conservação
Coordenadoria de Manutenção e Projetos
Tribunal Superior do Trabalho

Assinado de forma digital por
Guilherme
DN: cn=Guilherme, o=Seção de
Conservação, ou=SCONS,
email=scons@tst.jus.br, c=BR
Dados: 2019.11.21 16:50:36 -03'00'

GUILHERME FELIPE DA SILVA
Supervisor da Seção de Conservação

Nos termos do art. 10 do Ato CMLOG.SEAOF.GDGSET.GP nº 214/2011,
ratifico o presente Termo de Referência.


Carlos Ivan P. Paredes Jr.
Código 3244-3
Coordenador de Manutenção e Projetos
Tribunal Superior do Trabalho
(61) 3043-4115

Assinado de forma digital por Carlos Ivan P P
Jr
DN: cn=Carlos Ivan P P Jr, o=TST, ou=CMAP,
email=cipjunior@yahoo.com.br, c=<n
Dados: 2019.11.21 16:52:00 -03'00'

CARLOS IVAN PETERSEN PAREDES JÚNIOR
Coordenador de Manutenção e Projetos